



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI O PROGRAMA
'DOADORES DO FUTURO', NO
ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE SÃO CAETANO DO SUL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica instituído o programa "Doadores do Futuro", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul.

Art. 2º. O programa tem por objetivo conscientizar os alunos, da Rede Municipal de Ensino, sobre a importância de doar sangue.

Art. 3º. O programa consiste na promoção de cursos, seminários, palestras e campanhas para alunos, seus familiares e toda a comunidade do entorno das escolas, durante o ano letivo, de orientação e conscientização sobre a doação de sangue, podendo a critério, e havendo disponibilidade, contar com a colaboração de profissionais e equipamentos da área da saúde, para montagem de posto móvel de coleta e doação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º. Objetivando fomentar e incentivar a doação de sangue, a Direção da escola, ou os responsáveis pelos cursos, seminários, palestras e campanhas de que trata o artigo 3º, sempre designados pela Prefeitura Municipal, podem, de forma antecipada ou não, em espaço cedido no interior das escolas, ou em locais externos via parcerias com igrejas, associações, empresas privadas, serviços de saúde e outros, solicitar agendamento de visita técnica para avaliação da adequação do espaço para recebimento dos equipamentos e profissionais da saúde, para campanha de doação “in loco”.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Doar sangue é uma ato de solidariedade, e é muito importante que desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas acerca da importância deste gesto voluntário e regular.

Os estoques dos bancos de sangue do Brasil são considerados baixos, e neste sentido é a importância tanto da orientação e disseminação de material informativo acerca da importância da doação, quanto do incentivo, estímulo e facilitação da doação.

Além dos importantes métodos informativos acerca da importância da doação de sangue, este projeto de lei, autoriza e estimula campanhas que aproximam a população dos postos de coleta intermitentes/temporários/sazonais, utilizando de espaços em prédios públicos ou privados, para a promoção de campanhas de coleta de sangue descentralizadas que podem durar dias ou algumas semanas a critério da Administração Pública Municipal, oportunizando à comunidade próxima aos locais temporários de coleta, realizem suas



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

doações de forma estimulada e facilitada, sem a necessidade de se dirigirem ao posto normal de coleta.

Muitas pessoas na cidade inclusive desconhecem o local adequado para realizarem a doação de sangue, e sequer conhecem quais são os procedimentos para doarem. A utilização de uma ou mais salas de aula de uma escola para uma campanha de doação de sangue, além de engajar alunos, professores e seus familiares a participarem doando sangue, ainda chama a atenção da comunidade local, para a extraordinária oportunidade de também doarem sem a necessidade de se deslocarem de suas casas para de transporte público, ou veículos particulares terem que se dirigirem ao local ordinário de coleta, aumentando significativamente não só os bancos de sangue, mas a quantidade de novos e rotineiros doadores, criando hábitos de solidariedade que salvam vidas.

A doação num segundo momento pode inclusive ser estimulada por meio de gratificações de toda espécie de gêneros, como por exemplo, a separação de amostras de sangue doado, para serem submetidas a análises mais básicas, que seriam entregues via correspondência nos endereços informados pelos doadores. Medida de agradecimento pela solidariedade e de atenção básica da saúde, prevenindo uma série de doenças e problemas de saúde, que muitas vezes os doadores sequer sabem serem acometidos.

Plenário dos Autonomistas, 06 de maio de 2020.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR